

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 369 /2019

Uberlândia - MG, em 25 de novembro de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

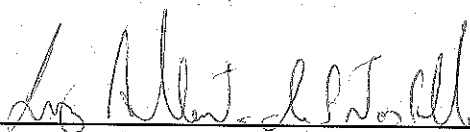
Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000061/16**, do empreendedor/empreendimento **Santa Fé Negócios Imobiliários SPE Ltda** alusivo ao requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela perda de objeto, considerando a sua inserção em perímetro urbano desta cidade e comarca de Uberlândia, conforme AV-4.167.515, deslocando assim a competência de sua análise para o município de Uberlândia, conforme cópia do parecer de arquivamento em anexo.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Luiz Alberto de Freitas Filho
Gestor Ambiental
IEF - Regional Triângulo
Matr. 1.324.734-1 - OAB/AMG 100.870

Luiz Alberto de Freitas Filho

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C
Santa Fé Negócios Imobiliários Ltda
Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 387
Bairro Lídice
Uberlândia/MG
CEP: 38.400-170